

LEI ORDINÁRIA Nº 303

de 17 de fevereiro de 1972

**O Sr. João Inácio da Silva, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de
Mato Grosso, usando de suas atribuições Legais.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim aprova e eu promulgo a
presente Lei:*

Art. 1º..

*Fica criada uma Escola Municipal Rural denominada Duque de Caxias,
no lugar denominado Praia Marly, situada à Rua Anizio de Britos s/n.*

Art. 2º.. *A despesas de correntes deste projeto correrá por conta da
verba orçamentária própria, suplementada se necessária.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.*

Pref. Mun. de Jardim, 17 de Fevereiro de 1.972.

JOÃO INÁCIO DA SILVAPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 303/1972 - 17 de fevereiro de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em